

Fornecedor: MARIA DO CARMO CORREA PULCINELLI
CPF: 037.696.489/86

LOTE	ITEM	OBJETO	QUANT. KL	VLR LICITADO	VLR TOTAL
I	4	BANANA CATURRA	480	RS 3,10	RS 744,00
Valor Total Homologado - R\$ 744,00 (setecentos quarenta e quatro reais)					

Fornecedor: MARIA DO CARMO CORREA PULCINELLI
CPF: 037.696.489/86

LOTE	ITEM	OBJETO	QUANT. KL	VLR LICITADO	VLR TOTAL
II	1	BOLO SIMPLES	350	RS 16,00	RS 5.600,00
II	2	PAO CASEIRO	175	RS 10,00	RS 1.750,00
Valor Total Homologado - R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)					

Fornecedor: JOSE CASSIANO GOMES
CNPJ/CPF: 026.935.389-55

LOTE	ITEM	OBJETO	QUANT. KL	VLR LICITADO	VLR TOTAL
I	1	ABOBRINHA VERDE	100	RS 3,40	RS 340,00
I	2	ALFACE	100	RS 3,00	RS 300,00
I	8	COUVE MANTEIGA	75	RS 2,30	RS 172,50
I	9	MAMÃO FORMOSA	450	RS3,60	RS 1.620,00
I	10	MELÃO	330	RS 8,20	RS 2.706,00
I	11	PEPINO	100	RS 2,90	RS 290,00
I	13	VAGEM	30	RS 9,00	RS 270,00
Valor Total Homologado - R\$ 5.698,50 (cinco mil seiscentos noventa e oito reais cinquenta centavos)					

Fornecedor: JOSE CASSIANO GOMES
CNPJ/CPF: 026.935.389-55

LOTE	ITEM	OBJETO	QUANT. KL	VLR LICITADO	VLR TOTAL
I	1	BOLO SIMPLES	350	RS16,00	RS 5.600,00
Valor Total Homologado - R\$ 5.600,00 (cinco mil seiscentos reais)					

Fornecedor: LUZIA APARECIDA DUQUE
CNPJ/CPF: 053.445.059-81

LOTE	ITEM	OBJETO	QUANT. KL	VLR LICITADO	VLR TOTAL
I	1	ABOBRINHA VERDE	100	RS 3,40	RS 340,00
I	2	ALFACE	130	RS 3,00	RS 390,00
I	3	ALMEIRÃO	100	RS 3,00	RS 300,00
I	5	BETERRABA	100	RS3,40	RS 340,00
I	6	CENOURA	150	RS 4,20	RS 630,00
I	7	CHUCHU	60	RS 2,90	RS 174,00
Valor Total Homologado - R\$ 2.174,00 (dois mil cento setenta e quatro reais)					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 26.802,00 (vinte e seis mil oitocentos e dois reais).					

Santa Amélia, 07 de julho de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador: D47560B1

GABINETE DO PREFEITO

P.S.S. - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 MOTORISTAS, VETERINÁRIO E ENGENHEIRO CIVIL. EDITAL Nº 01/2017

O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA – ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº 1.108/2005 e na Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Teste Seletivo destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de Motoristas, Veterinário e Engenheiro Civil para atuarem no Município de Santa Amélia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS), será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto nº 32 /2017.

1.2 - É de competência da própria Comissão Organizadora, a avaliação de títulos e currículo, ficando a Comissão Avaliadora nomeada pelo Decreto 33/2017 responsável apenas pela prova prática (exame de direção veicular).

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado (PSS), de que trata este edital se constituirá de prova de títulos e avaliação de currículo, de caráter classificatório, e posterior avaliação prática (somente para motoristas) e médica, de caráter eliminatório.

1.4 - As contratações decorrentes deste edital serão realizadas através de Contrato por tempo determinado que faz parte deste edital.

1.5 - Os aprovados e contratados por este edital atuarão e desenvolverão suas atividades nas unidades da administração em que optou no momento da inscrição, ou em qualquer ponto do território do Município quando não constar um lugar específico, podendo ainda haver a transferência de localidades a bem do serviço público.

CARGO	VAGAS
MOTORISTA- Habilitação C.N.H. - Categoria mínima "D"	04 VAGAS
ENGENHEIRO CIVIL	01 VAGA
MÉDICO VETERINÁRIO	01 VAGA

1.6 - Todos os atos pertinentes ao presente teste seletivo serão publicados através do Diário Oficial do Município, pelo site <http://santaamelia.pr.gov.br>.

1.7 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e/ou divulgação dos atos pertinentes ao teste seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados nos demais atos que forem publicados durante a execução do teste seletivo.

1.8 - A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do teste seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO BASE.

2.1 - O salário, o número inicial de vagas, a carga horária e os requisitos mínimos, estão dispostos na tabela abaixo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REQUISITOS MÍNIMOS
Motorista	04 vagas	40 horas/semanais	R\$983,88	Ensino Fundamental Completo e C.N.H. – Categoria mínima "D".
Médico Veterinário	01 vaga	08 horas/semanais	R\$937,00	Curso superior em Medicina Veterinária e registro no CRMV.
Engenheiro Civil	01 vaga	30 horas/semanais	R\$3.300,00	Formação: Graduação em Engenharia Civil e registro definitivo no CREA.

2.2- O Município poderá conceder gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos previstos e autorizados na Lei Municipal nº 1.108/2005 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

2.3 - O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

3.1 Motoristas

- Conduzir veículos de transporte em geral, escolar e ou veículo de urgência e emergência;
- Conduzir todos os veículos leves e pesados da frota municipal;
- Zelar pela guarda, segurança, conservação e manutenção dos veículos;
- Conduzir demais veículos do Município quando receber determinação administrativa para tal;
- Zelar pelo veículo e patrimônio público municipal e das pessoas que são transportadas;
- Zelar pela segurança dos escolares e passageiros transportados;
- Observar também as constantes na legislação vigente e futura, decretos, portarias, ordens de serviço e outros atos disciplinares.

3.2 Médico Veterinário

- Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária.
- Realizar estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
- Atender a consultas, exercer fiscalização para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos, visando a saúde da comunidade.
- Fazer levantamento de dados e avaliação epidemiológica.
- Programar, pesquisar e executar projetos para possibilitar a profilaxiadas doenças estudando o tipo de tratamento a ser recomendado, conforme o caso.
- Colaborar para a realização de campanhas sanitárias.
- Contribuir para elaboração do código de Saúde do Município.
- Executar outras atividades correlatas, de acordo com sua especialização.
- A contratação é necessária para a inspeção, fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal e/ou vegetal do SIM Municipal. A prestação do serviço será destinada a preservar a inocuidade, a identidade, qualidade e integridade dos produtos, a saúde pública e os interesses do consumidor.
- A(o) contratada(o) obriga-se a prestar os serviços de inspeção todas as vezes que for solicitado de acordo com a programação definida pela secretaria solicitante;

3.3 Engenheiro Civil

- Elaboração, fiscalização e execução de projetos de fundações, de estrutura de concreto armado e estrutura metálica;
- Elaboração, fiscalização e execução de Projetos de Engenharia Civil na íntegra, bem como projetos de pontes e estradas rurais, e demais projetos relacionados à engenharia civil que se fizerem necessários;
- Verificação de adoção de efetivas ações preventivas ou corretivas nos projetos de fundações, estrutura de concreto armado e estrutura metálica;
- Padronização, mensuração e controle de qualidade das obras e serviços de engenharia;
- Elaboração de orçamentos, cotação de preços de insumos, elaboração de estudos e tabelas de custos referenciais de serviços de projetos de fundações, estrutura de concreto armado e estrutura metálica;
- Fiscalização, execução e medição de obras;
- Gerenciamento de projetos, obras e serviços;
- Verificação de adoção de efetivas ações preventivas ou corretivas;
- Padronização, mensuração e controle de qualidade das obras e serviços de engenharia;
- Medições de serviços executados;
- Coordenação de equipe de fiscalização para a instalação, montagem, operação, manutenção e execução de obras.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 O pedido de inscrição no teste seletivo deverá ser efetuado, de segunda à sextas-feiras, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, do dia 21 até o dia 28 de julho de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – PR – Setor de Recursos Humanos, Rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130. Informações pelo telefone (43) 3544-1234 ramal 210.

4.2 No ato da Inscrição o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, constante no Anexo I, e apresentar:

4.2.1 Carteira Nacional de Habilitação - original ou fotocópia autenticada;

4.2.2 Consulta extraída do site ou certidão do Detran que demonstre estar a CNH em situação normal.

- 4.2.3 Documento original de Identidade ou fotocópia autenticada;
- 4.2.4 Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF - original ou fotocópia autenticada.
- 4.2.5 Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar (se homem) - original ou fotocópia autenticada.
- 4.2.6 Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação nas 3 (três) eleições ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral- original ou fotocópia autenticada.
- 4.2.7 Certificado de conclusão ou diploma do Ensino Fundamental Completo, Medicina Veterinária ou Engenharia Civil, conforme o cargo pleiteado - original ou fotocópia autenticada.
- 4.2.8 Documentos originais ou fotocópias autenticadas que possibilitem a pontuação de seus títulos e experiência de acordo com o seu currículo profissional, para fins de classificação, conforme os pontos estabelecidos no Anexo II deste Edital.
- 4.3 - Os candidatos que não levarem os documentos autenticados poderão fazê-lo no ato da inscrição, desde que acompanhados dos originais para conferência.
- 4.3.1 - O agente responsável pelas inscrições analisará as fotocópias e as comparará com os documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de carimbo “CONFERE COM O ORIGINAL”.
- 4.3.2 - Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do teste seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 4.4 - A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 4.5 - Não será aceito pedido de inscrição via fax, via Correios, correio eletrônico (e-mail), condicional e intempestivo.

5. DA PROVA PRÁTICA- EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR

- 5.1 A prova prática de exame de direção veicular, de caráter eliminatório, terá a valoração descrita no anexo II e será apurada pela Comissão Avaliadora.
- 5.2 O exame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR, na Rua Dr. Alcides Prudente Pavan nº130 no dia 03 de agosto de 2017, às 09h: 00m, pela Comissão Avaliadora responsável.
- 5.3 Em hipótese alguma a prova prática será realizada em dias diferentes.
- 5.4 Todos os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização do exame com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado.
- 5.5 A realização do exame individual será feita por ordem alfabética e cada candidato deverá apresentar-se portando um documento original de identidade de valor legal, contendo foto, filiação e assinatura, preferencialmente o do ato da inscrição, juntamente com a CNH Carteira Nacional de Habilitação.
- 5.6 A identificação correta do local do exame e o comparecimento no horário determinado será de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.7 O exame individual terá duração de aproximadamente 10 minutos, ficando a critério do examinador a decisão de prolongar ou diminuir esse tempo caso entenda necessário.
- 5.8 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.
- 5.9 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item anterior.
- 5.10 Não serão aceitas como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- 5.11 Para a realização do exame, o candidato deverá trajar vestuário condizente com a função e de acordo com as normas de trânsito.
- 5.12 É vedado ao candidato ausentar-se do local durante o exame, sob pena de exclusão do teste seletivo por abandono.
- 5.13 O candidato somente poderá deixar o local após ter preenchido e assinado o termo de participação e avaliação fornecido pelo examinador.
- 5.14 O Município não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e pertences ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização dos exames.
- 5.15 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para o exame.
- 5.16 Quando, após o exame for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, sua participação será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 5.17 Na hipótese de candidata lactante:
- 5.17.1 será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização do teste, desde que solicite tal condição por escrito a comissão do concurso, ainda durante o período do recebimento das inscrições;
- 5.17.2 a mesma deverá levar no dia do exame um acompanhante, o qual será responsável pela criança;
- 5.18 O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante o exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:
- 5.18.1 uma falta eliminatória: reprovação;
- 5.18.2 uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;
- 5.18.3 uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;
- 5.18.4 uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.
- 5.19 Todo candidato sairá com pontuação máxima de (10) dez pontos. Será considerado reprovado no exame de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 10 (dez).
- 5.20 As faltas eliminatórias, graves, médias e leves, estão descritas no anexo II do presente edital.
- 5.21 Será automaticamente excluído da prova prática o candidato que, por qualquer motivo:
- 5.21.1 Faltar ao exame;
- 5.21.2 Chegar após o horário estabelecido;
- 5.21.3 Faltar com o devido respeito contra qualquer membro da comissão organizadora e avaliadora, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- 5.21.4 Recusar-se a entregar e assinar o termo de participação e avaliação;
- 5.21.5 Ausentar-se do local durante o exame, a qualquer tempo;
- 5.21.6 Descumprir as instruções da comissão e dos examinadores;
- 5.21.7 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 5.21.8 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, na presente prova prática.
- 5.22 A comissão avaliadora utilizará o termo de Participação e Avaliação, constante no anexo III, o qual deverá ser assinado pelo examinador e pelo candidato que comprova a realização do exame e aponta as faltas cometidas.
- 5.23 Qualquer dos candidatos poderá, fundamentadamente, contestar a avaliação dos demais candidatos.

5.24 Para tanto, deverá o candidato, no momento em que constatar o erro, exigir que os avaliadores anotem no verso do termo de participação e avaliação, os motivos da contestação, que deverá ser assinado pelo contestante.

6. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 - A prova de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, terá a valoração descrita no anexo III e será apurada pela Comissão Organizadora.

6.2 - Os títulos deverão ser entregues na forma de fotocópias juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas pelo Serviço Notarial (cartório).

6.3 - Após a autenticação, os títulos deverão ser acondicionados em envelope lacrado com indicação do nome do candidato.

6.4 - Em hipótese alguma será admitida a juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.

6.5 - Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de inscrição à distância.

6.6 - Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.

6.7 - Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante do anexo III deste edital.

6.8 - A pontuação final será o número com três casas decimais obtido pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos do anexo III deste edital.

6.9 - Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto a infringência deste item.

6.10 - Somente serão considerados os títulos e os respectivos limites máximos de pontos previstos na tabela de pontos, conforme anexo III deste edital e não serão considerados para fins de pontuação os títulos acadêmicos já exigidos como requisito obrigatório para o cargo.

6.10.1 - Somente serão considerados como curso de aperfeiçoamento e ou atualização, aqueles concluídos após a colação de grau dos cursos de graduação, tecnólogo e técnico.

6.11 - Na hipótese do título ser aplicável em mais de um item da tabela de pontuação, poderá ser utilizado uma única vez, na de maior pontuação.

6.12 - Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados para a pontuação do candidato.

6.13 - Para comprovação de conclusão de graduação, deverá ser apresentada fotocópia do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Na ausência do diploma será aceita declaração que comprove a obtenção do título.

6.14 - A experiência e, ou atividade profissional deverá ser assim comprovada:

a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - cópia da página com foto, qualificação civil e da (s) página (s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;

b) No caso de profissionais autônomos e liberais, que exercem a profissão por meio de contrato de prestação de serviços, além da declaração da Empresa, deverá anexar as cópias e comprovantes da GFIP, instituída pela Lei Federal nº 9.528/97, que demonstrem o período trabalhado.

c) Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função, do cargo e da área de atuação, emitida por órgão público em que o candidato tenha trabalhado;

d) Mediante contrato social de empresa atuante na mesma área demonstrando que o Candidato é sócio da empresa ou responsável técnico. Documentação deverá comprovar a quantidade de tempo em que o Candidato permaneceu no contrato social.

6.15 - Serão contados para fins de contagem de experiência e atividade profissional, apenas os últimos 5 (cinco) anos retroativos a data da publicação deste edital.

6.15.1 **SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS COMO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, a função de motorista na categoria exigida pelo Edital e para os cargos de motorista de transporte de escolares e motorista de urgência e emergência, mediante a comprovação de que na época dos fatos possuía a categoria mínima exigida e ou os cursos especializados para transporte de escolares e ou para conduzir veículo de urgência e emergência.

6.15.2 A comprovação de aprovação em concurso público deverá dar-se por meio de original ou cópia autenticada do órgão oficial onde o Município, Estado ou União, usualmente publica seus atos oficiais, não sendo aceitos mera indicação de páginas da internet ou impressos retirados de tais páginas (exceção aos Municípios e Estados que possuam diário oficial eletrônico em que a veracidade possa ser confirmada por meio digital).

6.16 - Para comprovação de experiência, quando for o caso, não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante, com exceção dos casos em que o candidato tenha uma atividade profissional e exerça concomitantemente a docência em cursos técnicos ou de graduação na mesma área.

6.17 - Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes a estágios, monitorias, bolsas de estudo e serviços voluntários.

6.18 - Após a análise e pontuação conforme os documentos, o resultado da avaliação de currículo e títulos será publicado através do Diário Oficial do Município, pelo site

<http://santaamelia.pr.gov.br>.

6.19 - Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos desde que protocolado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data de publicação do resultado, conforme item 9.2 deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) aquele que perder menos pontos na prova prática – Anexo II (somente cargo de motorista);

b) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

c) maior idade;

d) maior número de dependentes.

7.2 - Havendo necessidade, a Comissão Organizadora convocará os candidatos, para que apresentem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o comprovante necessário para análise do critério estabelecido na letra "c" do item anterior.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1 - O edital de divulgação do resultado e classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida na prova prática e na avaliação de currículo e títulos, nome e nº de inscrição dos candidatos.

8.2 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do Diário Oficial do Município, no site

<http://santaamelia.pr.gov.br>.

9. DO DIREITO A RECURSO

9.1 - Será admitido recurso relativo a:

- a) pontuação e resultado da avaliação da prova prática e da avaliação de currículos e títulos;
- b) pontuação e classificação final;
- c) erro material.

9.2 - O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado da prova de títulos e da publicação do resultado final do PSS.

9.3 - O recurso deverá ser interposto através de requerimento, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, no Protocolo Geral do Município, localizado na Rua Dr. Alcides Prudente Pavan, nº 130 Centro, Santa Amélia-PR, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com indicação do nome, edital e função e área de atuação a que concorre o candidato com a necessária justificativa e indicação do ponto que insatisfaz o reclamante.

9.4 - Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax, por e-mail ou pelos Correios.

9.5 - O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado através do Diário Oficial do Município, pelo site <http://santaamelia.pr.gov.br>.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 - O candidato aprovado será convocado por edital publicado no Diário Oficial do Município, pelo site <http://santaamelia.pr.gov.br>, dentro do prazo de validade do teste seletivo, à medida que forem surgindo vagas, e terá, no máximo, **03 (três) dias úteis** para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga.

10.2 - O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos conforme item 12 e seguintes deste edital.

10.3 - O candidato convocado que não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do teste seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

10.4 - Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar a sua reclassificação para o final da lista.

10.4.1 - Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista.

10.4.2 - O candidato que desistir de uma contratação continuará compondo a lista de aprovados enquanto o processo seletivo estiver válido e será chamado, de acordo com a classificação, quando houver a necessidade de novas contratações.

10.4.3 - Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência para cada chamamento que receber, conforme modelo do Anexo IV.

10.5 - O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o Termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

10.6 - Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do teste seletivo, informando qualquer alteração junto à Comissão Organizadora.

10.7 - Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço mencionado na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
- c) Ter habilitação para dirigir, C.N.H. categoria mínima "D"; exclusivo para o cargo de Motorista;
- d) Comprovar escolaridade mínima exigida para cada cargo, conforme tabela do item 2.1;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de homens;
- g) Estar no gozo dos direitos políticos;
- h) Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homens;
- i) Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- j) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- k) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
- l) Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
- m) Cumprir as determinações deste edital;
- n) Apresentar Certidão Negativa de Débitos e Regularidade Fiscal Municipal, Estadual e Federal.

11.2 Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - b) PIS ou PASEP;
 - c) Registro de nascimento ou certidão de casamento;
 - d) Carteira de identidade;
 - e) CPF;
 - f) Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação nas 03 (três) últimas eleições ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral
 - g) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homem;
 - h) Comprovante da escolaridade exigida;
 - i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
 - j) Comprovante de endereço atual;
 - k) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
 - l) Outros documentos que se fizerem necessários.
- 11.3 O candidato convocado deverá apresentar fotocópias juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.

11.3.1 O Departamento de Pessoal responsável pela contratação analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de carimbo “CONFERE COM O ORIGINAL”.

11.4 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do teste seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

12. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

12.1 - O candidato convocado será encaminhado para providenciar exames de saúde admissional por Médico competente.

12.2 - Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do teste seletivo.

12.3 - As despesas decorrentes da realização de exames e laudos médicos complementares exigidos pelo Serviço de Engenharia e Segurança e Medicina correrão a expensas do candidato convocado.

12.4 - Somente após parecer favorável do médico o candidato poderá ser contratado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O prazo de validade do teste seletivo será de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, pelo site

<http://santaamelia.pr.gov.br>, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

13.2 - O prazo de contratação inicial será de no mínimo 03 (três) meses, podendo haver sucessivas prorrogações por tempo maior ou menor, a critério da Administração, observado o prazo de validade do teste seletivo e o limite máximo de 01 (um) ano de contratação.

13.3 - O funcionário no cargo de MOTORISTA, que na vigência do contrato, tenha o seu direito de dirigir suspenso ou cassado por decisão final do órgão de trânsito, será dispensado por justa causa.

13.4 - As infrações de trânsito atribuídas ao contratado serão de responsabilidade do mesmo.

13.5 - Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo, e outras disposições constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal.

13.6 - O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.

13.7 - Além da apuração de falta grave, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

I. Ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não durante um ano, sem motivo justificado;

II. For nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

III. Seus serviços forem considerados ineficientes;

IV. Agir com insubordinação e desrespeito.

13.8 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Administração.

13.9 - Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do teste seletivo, inclusive para outros setores, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

13.10 - Os anexos I, II, III, IV e V são partes integrantes deste edital.

13.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto nº 32/2017.

Santa Amélia, 10 de julho de 2017.

JARBAS CARNELOSSI

Prefeito Municipal

ANEXO I		
Ficha de Inscrição - Edital I - Processo Seletivo Simplificado 01/2017 – Motorista Médico Veterinário e Engenheiro Civil		
Nome completo, sem abreviações:		
Sexo:		
Documento de Identidade n°:		
Órgão expedidor do Documento:		
CPF/MF n°:		
Título Eleitoral n°:		
Data de nascimento:		
Estado Civil:		
Número de Filhos:		
Endereço Completo:		
Cidade:		
Estado:		
CEP:		
Telefone Celular para contato:		
Telefone Fixo para contato:		
E-mail para contato:		
Portador de Deficiência?	()Sim ()Não	
Tipo de Deficiência:		
Grau de Escolaridade:		
N° de Identificação Profissional		
Especificar a localidade onde quer trabalhar e a categoria (observar o item 2.1 deste Edital)		
DECLARAÇÃO:		
Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e posuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no teste. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas que conheço e estou de acordo com o contido no Edital 01/2017 do PSS n.º 01/2017.		
Lista de Conferência de Documentos que acompanham a ficha de Inscrição		
Tipo dos Documentos	Conferência	
Fotocópias	Apresentou?	Confere com a original?
CNH - Carteira Nacional de Habilitação especificando a CATEGORIA	()Sim	()Sim
	()Não	()Não
Documento de Identidade	()Sim	()Sim
	()Não	()Não
Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF.	()Sim	()Sim
	()Não	()Não

	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não
Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação nas 03(três) eleições ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Sim
	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não
Certificado de conclusão ou diploma do curso correspondente ao cargo	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Sim
	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não
Comprovante de Conclusão de Curso Especializado de Transporte de Escolares e ou Curso Especializado de Urgência e Emergência, devidamente registrado pelo Departamento de Trânsito do Estado e em vigência para as vagas em que o curso é requisito mínimo.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Sim
	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não
Demais documentos que possibilitem a pontuação de seus títulos e experiência profissional	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Sim
	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não
O funcionário responsável pela inscrição escreveu de próprio punho e com caneta a expressão "Confere com o Original", Assinou e colocou a Data em todas as fotocópias:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não
Carteira Profissional (Veterinário e Engenheiro Civil)	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não
Data:		
Nome do Funcionário responsável pela inscrição:		
Assinatura do Funcionário Responsável pela inscrição:		
Nome do Candidato:		
Assinatura do Candidato:		

ANEXO III		
TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA TODOS OS CARGOS		
1. Formação Acadêmica Suplementar	Pontos	Pontos Máximos
1.1 - Graduação Completa	1,7	1,7
1.2 - Graduação em curso	1,1 + 0,1 por ano concluído	
1.3 - Tecnólogo completo	1,2	1,2
1.4-Tecnólogo em curso	0,6 + 0,1 por ano concluído	
1.5-Curso Técnico completo	0,7	0,7
1.6-Curso Técnico em curso	0,3 + 0,1 por ano concluído	
1.7 - Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área (motorista), em mecânica, elétrica, primeiros socorros e em informática, com carga horária, no mínimo de 40h, constando a data da conclusão, carga horária, conteúdo programático e identificação precisa da instituição. Por curso. (OBSERVAR O ITEM 7.10.1)	0,1 por curso	0,4
TOTAL	4 PONTOS	
2. Experiência Profissional	Pontos	Pontos Máximos
2.1-Exercício de função ou ocupação de cargo público na área de atuação do cargo. Por ano.	0,2	1
2.2-Atividade no setor privado na área de atuação e especialidade profissional igual a das funções exercidas no cargo. Por ano.	0,15	0,75
2.3 - Aprovações em concurso público ou teste seletivo na área de atuação do cargo. Por aprovação.	0,125	0,25
TOTAL	2 PONTOS	

ANEXO IV

Termo de Desistência

Santa Amélia PR, ____/____/2017.

Considerando que fui convocado (a) para ocupar a vaga ofertada no Processo Simplificado Seletivo para contratação de _____, divulgado através PSS 01/2017, conforme publicação no Diário Oficial do Município do dia ____/____/____ venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, mas só terei direito à contratação caso haja um novo chamamento.

Nome e assinatura do candidato

R.G. _____

C.P.F. _____

ANEXO V

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jarbas Carmelossi, residente e domiciliado na cidade de Santa Amélia, portador do CPF: 329.758.309-63 ao final assinado,

CONTRATADO: (nome completo)....., (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço), doravante denominado simplesmente de, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da presente contratação encerra-se em 06 (seis) meses a contar da assinatura do presente contrato podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 12 (doze) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS

O CONTRATADO deverá exercer as funções de....., de acordo com a descrição prevista no edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 01/2017, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência suas funções.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá sua remuneração conforme planilha do edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 01/2017, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.108/2005.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS

O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 1.244/2011, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal Nº 1.1.108/2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES O CONTRATADO

Não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 01/2017 e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO NATURAL

O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias conforme Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal Nº 1.1.108/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou encerramento do programa ou convênio que fundamentou a contratação, NÃO importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo do efetivo de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO

O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal Nº 1.1.108/2005 e/ou CLT. E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL em 03 (vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Bandeirantes para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Santa Amélia, _____, _____, de 2017.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:2A3B8CC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade *Pregão Registro De Preços nº 54/2017*, que teve como objeto: *Aquisição de Materiais de Construção e acabamento, Ferramentas Diversas e Demais Materiais para Manutenção de Bens Imóveis.*